



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FRUTAL**



**LEI Nº 6.996, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**REVOGA A LEI 4.539, DE 23 DE MARÇO DE 1995**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada as Lei nº 4.539, de 23 de março de 1995.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO  
AUGUSTO DE  
JESUS  
FERREIRA:08418  
588616

Assinado de forma digital por  
BRUNO AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.04.28 15:01:55 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO FERREIRA DE JESUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**LEI Nº 6.997, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE 1.147,59 M<sup>2</sup>, LOCALIZADA ENTRE A RUA JOSÉ DEFENSOR DA PÁTRIA E RUA JOSÉ CALIXTO MIZIARA, ENTRE AS QUADRAS 546 E 547 DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada do uso comum, parte da Rua Araguari, localizada entre a rua José Defensor da Pátria e Rua José Calixto Miziara, entre as quadras 546 e 547, nesta cidade de Frutal, contendo a área total de 1.147,59 m<sup>2</sup>, dentro das seguintes medidas e confrontações: 18,45 metros, pela frente, confrontando com a Rua José defensor da Pátria; 62,20 metros, pela lateral direita, confrontando com a Quadra 546, lote único; 62,20 metros, pela lateral esquerda, confrontando 32,20 metros com o lote 04 da quadra 547 e 30,00 metros com o lote 01 da quadra 547; 18,45 metros, pelos fundos, confrontando com a Rua José Calixto Miziara.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de abril de 2026  
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616  
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.04.28 15:02:13 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART 9º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 140, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 DE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS AOS CONTRIBUÍNTES E DEMAIS DEVEDORES DO MUNICÍPIO PARA PAGAMENTO DE SUAS DIVIDAS JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS E INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG – REFIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único no art. 9º da Lei Complementar 140, de 10 de fevereiro de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

“ ...

**Art. 9º.** *A opção pelo Programa Municipal de Recuperação Fiscal importará na inclusão obrigatória de todos os débitos de exercícios devidos e não prescritos, relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal.*

**Parágrafo único.** *Mediante requerimento escrito e devidamente justificado poderá o contribuinte/devedor solicitar autorização do Secretária Municipal de Finanças e Planejamento para efetuar o pagamento dos débitos de cada exercício financeiro de forma individualizada, reconhecendo expressamente os valores devidos nos outros exercícios que se encontram pendentes de pagamento e se comprometendo em efetuar o pagamento desses últimos nos exercícios seguintes, ano a ano.*

...”

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 28 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,  
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO  
DE JESUS  
FERREIRA:084185  
88616**

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.04.28  
15:02:37 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



DECRETO N.º 14.133, DE 28 DE ABRIL DE 2026

**NOMEIA CONCURSADOS EM CARÁTER EFETIVO PARA  
OS CARGOS NAS ÁREAS OPERACIONAL,  
ADMINISTRATIVA, DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO QUADRO  
EFETIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FRUTAL**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público para provimento de cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do Município de Frutal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, em caráter efetivo, a partir das datas mencionadas no Anexo deste Decreto, em virtude de aprovação em concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Administração, para os respectivos cargos mencionados.

**Art. 2º.** As atribuições a serem exercidas pelos nomeados no artigo anterior são as descritas na Lei n.º 6.666, de 15 de março de 2023.

**Art. 3º.** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 28 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,  
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO  
AUGUSTO DE  
JESUS  
FERREIRA:084185  
88616

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.04.28  
15:22:37 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FRUTAL**



**ANEXO ÚNICO**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>CARGO</b>
102511	Ana Paula da Silva	05/03/2026	Professor PEB I - Magistério
102831	Anne Caroline Ramos Lacerda de Oliveira	16/03/2026	Monitor de Creche
102911	Bruno Rafael Machado da Costa	17/03/2026	ASSISTENTE SOCIAL
102621	Daniella de Souza Silva	09/03/2026	Professor (PEB)I
102761	Dayla Medeiros Borges	11/03/2026	Farmacêutico
102931	Edson de Melo Cordeiro	17/03/2026	Monitor de Creche
102521	Elaine Cristina Vicente	05/03/2026	Professor PEB I - Magistério
102841	Elisangela dos Reis Pires Ferreira	12/03/2026	Professor (PEB)I
102611	Fabiana Rodrigues Pimenta	09/03/2026	Farmacêutico
102661	Gleice Ferreira Vilela	09/03/2026	Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladoria/Cozinheiro
102471	Jaqueline Andrea de Mattos	04/03/2026	Professor PEB I - Magistério
102561	Josecleia Venancia Pereira	05/03/2026	Professor PEB I - Magistério
102531	Josiene dos Santos Barbosa Ferreira	04/03/2026	Professor PEB I - Magistério
102951	Leticia Silva Santos	06/04/2026	Monitor de Creche
102541	Lucineia Maria da Quadra	06/03/2026	Monitor de Creche
102811	Maisa Alves da Silva	11/03/2026	Professor PEB I - Magistério
102741	Marcela Pinheiro Silveira	10/03/2026	Professor (PEB)I
102771	Margarete do Nascimento Ayres	11/03/2026	Motorista Veic Pesados/Transp Coletivo Passageiros
102861	Miuri Lemos Carneiro Rezende	16/03/2026	Monitor de Creche
102731	Monica Aparecida dos Santos Tanaka	10/03/2026	Professor PEB I - Magistério
102491	Natalia Ferreira Lopes	05/03/2026	Professor PEB I - Magistério
102781	Roseli Fernandes Nunes	11/03/2026	Professor (PEB)I
102881	Sinomar Borges Gomes	17/03/2026	Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladoria/S. Gerais
102961	Thais Magalhaes de Freitas	06/04/2026	Monitor de Creche
102591	Thais Morais Nunes dos Santos	09/03/2026	Farmacêutico